LEI Nº 921 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- O orçamento do Hospital Muniicpal São Lucas de Major Vieira, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita em Cr$ 265.000.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º- A Receita será realizada de acordo com a discriminação das fontes previstas nos Anexos,/ partes integrantes desta Lei.

Art.3º- A despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada no Anexo II da presente Lei.

Art.4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art.5º-Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

Art.6º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7º e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos, os previstos no artigo 43, itens I e II, da Lei Federal Nº 4.320/64.

II- Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) das receitas previstas.

Segue fls.02

Art.7º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir deficiências nas dotações orçadas.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 12 de dezembro de 1991

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W.Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V